



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, nos termos
do Padrão nº 13/2002. Processo nº 00145-00000036/2021-08.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Recanto das Emas, representado por **WANDERLEY ERES DE DEUS**, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Connec Telecomunicações e Informática Ltda -EPP, doravante denominada contratada, CNPJ nº 11.745.682/0001-88, com sede em SIA Trecho II lotes 1070/1080, representada por **PEDRO LUCAS DA SILVA**, na qualidade de representante legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de reajuste contratual tendo por base a proposta (90539974), no valor de R\$1.643,46 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa (90653085), passando o Contrato a ter o valor total de R\$16.393,50 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09117

II – Programa de Trabalho: 04128820585170055

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2021NE00033 (56784138).

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 04 de agosto de 2022.

Pelo Distrito Federal:

WANDERLEY ERES DE DEUS
Administrador Regional

Pela Contratada
PEDRO LUCAS DA SILVA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ERES DE DEUS - Matr.1689457-X, Administrador(a) Regional do Recanto das Emas**, em 04/08/2022, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92619481)
verificador= **92619481** código CRC= **97E19240**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Vargem Benção - Chácara nº03 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF

(61) 3333-9004

00145-00000036/2021-08

Doc. SEI/GDF 92619481